



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

PRAZO: de 09 de outubro de 2023 a 08 de outubro de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **C LIBRELATO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clevelândia, 141 - Centro, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.683.301/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **Cláudio Librelato**, portador do CPF sob o nº 728.324.019-53 e RG nº 4.594.550-2, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: volnei@mecanicallibrelato.com.br / librelatopecas@gmail.com / (46) 3232-8700), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 09 de outubro de 2023 a 08 de outubro de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

| ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. | | | | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 - Baterias | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos | | | | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular | | | | | | | |

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|----|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 03/01 | 000 | 2.006 | Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006 | 49 | 2671 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2664 | 3.3.90.30.39.03 |
| | | | | | | 4357 | 3.3.90.30.39.05 |
| | | | | | | 3524 | 3.3.90.30.01.06 |
| | | | | | 58 | 2753 | 3.3.90.39.19.99 |
| | | | | | | 2673 | 3.3.90.39.19.04 |
| | | | | | | 4361 | 3.3.90.39.19.01 |
| | | | | | | 4362 | 3.3.90.39.19.02 |
| | | | | | | 2974 | 3.3.90.39.19.05 |
| | | | | | | 4359 | 3.3.90.39.19.06 |
| | | | | | | 4360 | 3.3.90.39.19.07 |
| | | | | | | | |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 70/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE
Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
1
Dados: 2023.10.06 16:41:37
-03'00"

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO LIBRELATO
Data: 09/10/2023 17:35:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudio Librelato
C Librelato Comércio de Peças Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e serviços com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela TRAZ VALOR, conforme especificações descritas abaixo:

| LOTE 01 | | | | | | | |
|--|------|---------------------------|----|--------------|--|----------------------------|--------------------------|
| LOTE | ITEM | QTD/ VALOR ESTIMADO | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL ESTABELECIDO | TOTAL ESTIMADO R\$ |
| 1 | 1 | 150.000,00 | UN | 23721 | PECAS MECANICAS NOVAS, ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES A LINHA LEVE, INCLUINDO HIDRAULICO, USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, RADIADORES, HIDRAULICO, OLEO E FILTROS | 6% | 150.000,00 |
| 1 | 2 | 67.500,00 | UN | 23734 | SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA PARA LINHA LEVE | 14% | 67.500,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 | | | | | | | R\$ 217.500,00 |

| LOTE 04 | | | | | | | |
|--|------|---------------------------|----|--------------|---|----------------------------|--------------------------|
| LOTE | ITEM | QTD/ VALOR ESTIMADO | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL ESTABELECIDO | TOTAL ESTIMADO R\$ |
| 4 | 1 | 350.000,00 | UN | 23724 | PECAS MECANICAS NOVAS, ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES PARA CAMIONETES, AMBULANCIAS, VANS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS (INCLUINDO OLEO, FILTROS, ARLA | 5% | 350.000,00 |
| 4 | 2 | 158.330,00 | UN | 23736 | SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA PARA LINHA PESADA | 17% | 158.330,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 | | | | | | | R\$ 508.330,00 |

| LOTE 05 | | | | | | | |
|---------|------|---------------------------|----|--------------|--|----------------------------|--------------------------|
| LOTE | ITEM | QTD/ VALOR ESTIMADO | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL ESTABELECIDO | TOTAL ESTIMADO R\$ |
| 5 | 1 | 250.000,00 | UN | 23725 | PECAS NOVAS, PARTE ELETRICA, ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS | 5% | 250.000,00 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| CORRESPONDENTES PARA CAMIONETES, AMBULANCIAS, VANS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS | | | | | | | | |
|---|---|------------|----|-------|---|-----|-----------------------|--|
| 5 | 2 | 126.670,00 | UN | 23735 | SERVIÇO MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL (HORA HOMEM) PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA | 15% | 126.670,00 | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05 | | | | | | | R\$ 376.670,00 | |

| LOTE 10 | | | | | | | | |
|--|------|---------------------------|----|--------------|--|----------------------------|--------------------------|--|
| LOTE | ITEM | QTD/ VALOR ESTIMADO | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL ESTABELECIDO | TOTAL ESTIMADO R\$ | |
| 10 | 1 | 100.000,00 | UN | 23730 | PECAS NOVAS PARA ELETRÔNICA E CONVENCIONAL, ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES CAMIONETES, AMBULANCIAS, VANS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS | 8% | 100.000,00 | |
| 10 | 2 | 79.165,00 | UN | 23736 | SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA PARA LINHA PESADA | 22% | 79.165,00 | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10 | | | | | | | R\$ 179.165,00 | |

*** PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO DE 1,12%**

**Valor total estimado para os lotes desta ata é de R\$ 1.281.665,00 (um milhão e duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)
(*Requisição de Necessidades nº 480/2023 do LC)**

2. Justificativa:

2.1. O município possui uma quantidade considerável de automóveis linha leve, média e pesada (veículos de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas), de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes materiais e serviços, itens essenciais para o funcionamento dos mesmos. Posto isso, a aquisição destes materiais e serviços é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações, dada a urgência de utilização dos veículos da frota municipal e continuidade dos serviços, tendo em vista que o atraso poderá colocar em risco alguns serviços essenciais, com a intenção de resguardar o interesse público, no que diz respeito à devida prestação do serviço. Neste sentido, é latente que o Município de Coronel Vivida, necessita dos produtos e serviços para o funcionamento de sua frota de veículos. Além disso, os serviços prestados pelos veículos são essenciais para a população do município, não podem ser interrompidos por mais do que poucos dias ou horas, em casos de transporte de alunos e pacientes. Não obstante, deixar um veículo parado por falta de manutenção, seria uma afronta aos direitos daqueles que dependem dos serviços municipais.

2.2. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade dos produtos e serviços, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

paralisação do veículo comprometendo os serviços prestados, principalmente quando se trata de ônibus escolares, ambulâncias e veículos do setor de saúde.

2.3. Considerando ainda que o município não possui em seu quadro de servidores, mecânicos em número suficiente para atender a demanda, bem como há serviços complexos que necessitam de equipamentos específicos para execução e mão de obra especializada, se fazendo necessária a contratação para tais manutenções.

2.4. A Administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo para a Administração Municipal. Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes dos diversos setores da Administração.

2.5. Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item se dá por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outra as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida de maneira a constituir uma ata de registro de preços, onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio. Peças e serviços precisam seguir uma homogeneidade, ou seja, sendo executados por um mesmo fornecedor, será possível garantir a qualidade dos mesmos. A homogeneidade das peças adquiridas e serviços prestados, ainda que existam similares no mercado, é a única solução que satisfaz ao interesse público, sob as perspectivas da economicidade e eficiência.

2.6. O Sistema TRAZ VALOR de orçamentação, como o próprio nome já diz, pode ser ferramenta eficaz de pesquisa de preços de peças automotivas, pois é reconhecido no mercado pela sua precisão e facilidade na preparação de orçamentos. Considerando ainda que o Sistema TRAZ VALOR é utilizado por municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema que segue as orientações contidas no Manual de Pesquisa de Preços – Superior Tribunal de Justiça (STJ) - 4ª Edição | Lei 14.133/2021, Parecer da AGU N° 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296, e Resolução De Consulta N° 20/2016 – TCE/MT.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste é de R\$ 3.178.996,00 (três milhões cento e setenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que após os lances, chegou-se a porcentagem proposta e valor total estimado conforme item 1 deste.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços com inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Após JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

6.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o lote é de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos neste.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Aspectos Gerais:

10.1.1. Será utilizado o sistema TRAZ VALOR como critério de valoração para atribuição do DESCONTO.

10.1.2. As peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Toda divergência será passível de negativação pelo gestor da frota do Municipal.

10.1.3. Caso a peça solicitada não esteja com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal poderá utilizar sistemas de qualidade similar ou superior, ou ainda solicitar o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a Detentora e devidamente autorizado pela Administração Municipal.

10.1.4. Em relação ao tempo de reparo, a Administração poderá consultar sites especializados em catálogo temporário, a fim de confirmar o tempo necessário para realização do serviço.

10.1.5. A Detentora é obrigada fornecer ao Município **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, consulta detalhada da tabela TRAZ VALOR, discriminando as peças, **INFORMANDO O CÓDIGO, MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, (sejam eles Montadora/Genuína e/ou o código Fabricante/Original) e as horas necessárias para a execução dos serviços, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando sujeito à autorização da Administração, podendo ser feito através de documento físico ou e-mail compras.patio@coronelvivida.pr.gov.br.

10.1.6. Caso a Licitante não disponha do Sistema TRAZ VALOR O CONTRATANTE disponibilizará um ponto (conforme TCE - PR com relação a tabelas no Acórdão nº 1256/20) de acesso ao sistema para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Benjamin Bordin s/n, Bairro Schiavini, ou ainda a mesma poderá solicitar à administração municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.1.7. Após a conferência dos valores repassados e solicitação do município, a detentora deverá fornecer orçamento definitivo em, até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser feito através de documento físico ou e-mail compras.patio@coronelvivida.pr.gov.br.

10.1.8. A Detentora deverá dar plena e total garantia para peças fornecidas e serviços realizados, contra qualquer problema pelo período mínimo de 3 (três) meses da data de entrega/execução.

10.1.9. Em referência aos prazos de recebimento provisório e definitivo, entende-se que para o presente processo, o recebimento provisório não é pertinente. Nesta direção, acredita-se que o prazo de garantia exigido nos subitens anteriores já contempla todos estes prazos e dão totais condições para a Administração se precaver contra eventuais serviços e peças de má qualidade, sem qualquer ônus para o Município.

10.2. Das peças:

10.2.1. Obedecendo aos prazos estipulados, a Detentora deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema TRAZ VALOR**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

10.2.2. As peças deverão ser entregues à Secretaria solicitante no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

10.2.2. A Detentora deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou por fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

10.2.3. As peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

10.2.4. Os Óleos Lubrificantes deverão estar de acordo com as normas da ANP e INMETRO.

10.2.5. Após troca das baterias, a Detentora deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

10.2.5.1. Durante o período de garantia, a Detentora, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Contratante, o produto que apresentar defeitos ou incorreções.

10.2.6. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A Detentora deverá colher no comprovante**



respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.2.7. A Detentora deverá apresentar ao Fiscal ou Gestor as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

10.2.8. Os preços propostos no orçamento serão conferidos, pelo servidor público designado pelo Contratante, através de consulta ao Sistema TRAZ VALOR, não serão aceitos valores que não contemplem em sua totalidade os descontos propostos pela Detentora.

10.2.9. A Detentora deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação.

10.2.10. A Detentora deverá comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças.

10.2.11. Tendo em vista que a Secretaria do Obras Viação e Urbanismo dispõe de oficina mecânica própria e mecânicos contratados, poderá solicitar peças sem obrigatoria contratação de serviços.

10.3. Da prestação dos serviços:

10.3.1. A execução dos serviços, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Detentora.

10.3.2. A Detentora deverá fornecer ao Município no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação da Secretaria competente, orçamento detalhado para execução dos serviços, abrangendo a marca e modelo do veículo, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada do veículo no estabelecimento, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail.

10.3.3. Nos casos em que a urgência o exija e de acordo com a condição técnica do veículo no momento da solicitação do serviço, ou ainda, nos casos de pequenos reparos, o atendimento para orçamento e execução deverá ser feito no local onde se encontrar o veículo, que poderá ser em qualquer local dentro dos limites do Município de Coronel Vivida-PR.

10.3.4. Após a retirada do veículo, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, **a Detentora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários.** Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser estendido, desde que em comum acordo entre a Detentora e o Município. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Detentora.

10.3.5. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de elaboração de orçamento ou diária de estadia do veículo no local designado pela Detentora.

10.3.6. O transporte do veículo com defeitos que impossibilitem a rodagem, do endereço do Contratante ou local onde se encontrar o veículo, para o local da realização dos serviços de manutenção, será de responsabilidade da Detentora. Sendo que, após a conclusão dos serviços, a mesma deverá proceder a entrega no endereço do Contratante.

10.3.7. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento do Contratante deverá ser feita por funcionário capacitado, habilitado e devidamente autorizado pela Detentora, sendo que todo esse processo será acompanhado por servidor autorizado do Contratante, mediante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

anotações das condições de entrega e recebimento do veículo, o qual constará informações sobre as condições gerais do mesmo, quanto à chaparia e pintura, estofamentos, quilometragem, acessórios, condições dos pneus, quantidade de combustível e os itens de segurança (extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda e estepe). Além disso, o mesmo deverá realizar testes de funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

10.3.8. A Detentora deverá realizar a devolução dos veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.

10.3.9. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor da ata de registro de preços, efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Detentora.

10.3.10. Os serviços deverão ser prestados no endereço físico da Detentora, ou no local onde estiver o veículo. Exemplos (no pátio de máquinas, ou em localidade rural no interior do município).

10.3.11. A Detentora dispor de todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios.

10.3.12. O objeto não está limitado à frota oficial e atual descrita na **relação de veículos oficiais**, pertencentes à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum veículo.

10.3.13. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e serviços, e conseqüentemente do seu pagamento.

11. Dos Documentos de Habilitação:

11.1. Declaração emitida pelo representante legal da Empresa licitante de que possui oficina com espaço físico fechado, que comportem os veículos e máquinas em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado a realização dos serviços, no qual deve estar localizado a um raio de 80 (oitenta) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

11.1.1. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a distância entre o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a Detentora for superior a longitude determinada (80 Km), a vantagem do “menor preço” e a agilidade dos serviços ficará prejudicada em razão de deslocamentos, fiscalização e/ou vistorias das peças e serviços a serem executados pela Detentora, além do tempo de deslocamento da frota para a execução da manutenção.

12. Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 09 de outubro de 2023 a 08 de outubro de 2024.**

14. Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro deste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Gestor e Fiscal:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.089/23, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 16.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800/22, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 16.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/21, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 16.5. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Diretora do Departamento de Saúde Básica, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.239/23, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.
- 16.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 16.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523/21 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 16.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- 16.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:
- 16.9.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7.513/21.
- 16.9.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514/21.
- 16.9.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679/21.
- 16.9.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682/21.
- 16.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.
- 16.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Adilton Lazzarini, Decreto nº 7.881/22.
- 16.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência
Social
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto
Gestor

Jaiana Kevilin Gubert
Diretora da Secretaria
Municipal de Saúde
Gestora

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
comércio e Turismo
Gestor

José M. Castro Gemelli
Secretaria de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras,
Viação e Urbanismo
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência
Social
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria,
Comércio
e Turismo
Fiscal

Gestor
Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

Adilton Lazzarini
Secretaria de
Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

| VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM | | |
|---|----------|------|
| LINHA LEVE E UTILITÁRIOS | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| GOL 1.0 GIV FLEX | ARN-5426 | 2010 |
| GOL 1.0 GIV FLEX | ASC-5044 | 2010 |
| GOL 1.0 GIV FLEX | ASO-1545 | 2010 |
| GOL 1.0 GIV FLEX | AUS-4817 | 2012 |
| GOL 1.0 GIV FLEX | AVI-1421 | 2013 |
| GOL 1.0 GIV FLEX | AWN-4897 | 2013 |
| GOL 1.0 GIV FLEX | AWN-0525 | 2013 |
| GOL 1.6 GIV FLEX | AXU-8603 | 2013 |
| GOL 1.0 GIV FLEX | AXQ-8281 | 2013 |
| GOL 1.6 TRENDLINE FLEX | BAL-7222 | 2016 |
| GOL 1.6 TRENDLINE FLEX | BAL-7221 | 2016 |
| GOL 1.6 TRENDLINE FLEX | BAL-7238 | 2016 |
| GOL 1.6 TRENDLINE FLEX | BBA-7383 | 2016 |
| GOL SPECIAL GASOLINA | AMR-7620 | 2005 |
| GOL 1.0 GIV FLEX | BES-5G51 | 2021 |
| GOL 1.0 GIV FLEX | RHA 6G03 | 2021 |
| GOL 1.0 GIV FLEX | BEX 4F14 | 2021 |
| GOL 1.0 GIV FLEX | BEW 8L24 | 2021 |
| GOL 1.0 GIV FLEX | RHA 4C66 | 2021 |
| GOL 1.0 GIV FLEX | AUR 3718 | 2011 |
| GOL 1.0 GIV FLEX | AUR 3722 | 2011 |
| GOL SPECIAL 1.0 | AMQ-4541 | 2005 |
| GOL 1.0 GIV FLEX | AUW-1266 | 2011 |
| GOL TL 1.0 | BBQ-4968 | 2017 |
| GOL 1.0 FLEX, 2008 - SEMOV | APC-3266 | 2008 |
| PARATI 1.6 FLEX | AVZ-8127 | 2013 |
| SAVEIRO CL 1.0 GÁS | AGW-8343 | 1996 |
| KOMBI 1.4 MI | AWA-2293 | 2012 |
| PARATI 1.6 FLEX | AQK-5718 | 2008 |
| FOX 1.0 | EAY-5480 | 2007 |
| SAVEIRO CL 1.6 GASOLINA - AGRICULTURA – SEMOV | AGW-8343 | |
| MÉDIO PORTE | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| MICRO ÔNIBUS MASCA GRANMINI | ARZ-2445 | 2009 |
| MICRO ÔNIBUS MASCA GRANMICRO | BCY-7B55 | 2019 |
| LINHA PESADA | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| CAM. TANQUE ÁGUA 11.130 | AAH-9184 | 1986 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | | |
|---------------------------------|--------------|------------|
| CAM. VW16.220 | AGW-5963 | 1996 |
| CAM. (BOMBEIROS) | AYL-2813 | 2013 |
| CAMINHÃO 15.180 WORKER | AUZ-0556 | 2011 |
| ÔNIBUS 15190 | AVX-9820 | 2012 |
| ÔNIBUS IND CAIO 15190 | AQW-8665 | 2008 |
| CAMINHÃO 8160 DRC | BAL-7239 | 2015 |
| ÔNIBUS MASCA ROMA 226 | BCA-1846 | 2017 |
| ÔNIBUS ESCOLAR 15190 | BCX-8H82 | 2019 |
| ONIBUS | RHX 1192 | 2022 |
| ONIBUS | RHY 2B92 | 2022 |
| CAMINHÃO TANQUE ATEGO 1419 | SDP-5A89 | 2022 |
| VEÍCULOS DA MARCA FIAT | | |
| LINHA LEVE E UTILITÁRIOS | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| PALIO WEEKEND 1.4 FLEX | AXQ-3226 | 2013 |
| PALIO WEEKEND ELX | ANL-9299 | 2006 |
| UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX | ANT-5327 | 2006 |
| UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX | BEH-6H80 | 2020 |
| STRADA FIRE 1.4 CS | AQZ-0849 | 2008 |
| STRADA WORKING CE, FLEX | OBN-6467 | 2013 |
| STRADA ENDURANCE SC, FLEX | BES-8E22 | 20138863 |
| SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX | BCQ-0293 | 2018 |
| STRADA 1.4.FLEX | SDS 2J42 | 2022 |
| CRONOS | RHH 3H14 | 2021 |
| UNO - ESPORTE | AWF 5746 | 2012 |
| MÉDIO PORTE | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| DUCATO COMBINATO 2.8 | AMG-4237 | 2004 |
| DLOBO ATTRACTIVE 1.4 FLEX | BAL-1385 | 2016 |
| DOBLO CARGO 1.8 MPI 8V GAS | ALW-6132 | 2004 |
| DUCATO | RHJ 2163 | 2021 |
| VEÍCULOS DA MARCA GM | | |
| LINHA LEVE E UTILITÁRIOS | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| ZAFIRA ELEGANCE 2.0 GAS | KZX-4657 | 2006 |
| ONIX 1.0 JOYE | BBA-7384 | 2016 |
| ONIX 1.0 JOYE | BCP-4693 | 2018 |
| ONIX 1.0 JOYE | BCK-9194 | 2018 |
| ONIX 1.0 JOYE | BCQ-0294 | 2018 |
| ONIX 1.0 JOYE | BCG-3255 | 2018 |
| ONIX 1.0 JOYE | BCG-3326 | 2018 |
| ONIX 1.0 JOYE | BCG-3256 | 2018 |
| ONIX 1.0 JOYE | BCK-9107 | 2018 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | | |
|---|--------------|------------|
| ONIX 1.0 JOYE | BCK-9108 | 2018 |
| ONIX 1.0 JOYE | BKP-9879 | 2018 |
| ONIX 1.0 JOYE | BCK-9470 | 2018 |
| ONIX 1.0 JOYE | BCU-7H35 | 2018 |
| SPIN 1.8 LTZ | BCG-6892 | 2018 |
| ONIX PLUS LTZ 1.0, 4 PORTAS,FLEX 2022 | SDW-3G46 | 2022 |
| VEÍCULOS DA MARCA RENAULT | | |
| LINHA LEVE E UTILITÁRIOS | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| CLIO CAMPUS 1.0 16V FLEX | AQV-1236 | 2008 |
| LOGAN EXP | BCI-8824 | 2018 |
| CLIO CAMPUS 1.0 16V FLEX | AQV 1237 | 2008 |
| SANDERO EXP 1.6, FLEX, 2012, CEDIDO S. DO ESTADO - AG. DO TRAB. | AVL-1031 | 2012 |
| MÉDIO PORTE | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| MASTER 2.5 DIESEL | ARW-6292 | 2009 |
| MASTER 2.3 DCI ALLT L2HI 16V | AYI-2668 | 2014 |
| MASTER 2.3 DCI 16V | BAK-8A20 | 2016 |
| DUSTER 2.0D 4X2 - BOMBEIROS | BBK-3069 | 2017 |
| SAMU MASTER 2.8 | AUE-8893 | 2010 |
| DUSTER | BBI-7868 | 2017 |
| MASTER FURGÃO L1H1 ADP. | BCQ-4147 | 2018 |
| AMBULÂNCIA - BOMBEIROS | AXK-0937 | 2012/2013 |
| AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - BOMBEIROS | BAU-3754 | 2016/2017 |
| VEÍCULOS DA MARCA CITROEN | | |
| LINHA LEVE E UTILITÁRIOS | | |
| AIRCROSS STARTMT | PBX-0C23 | 2019/2020 |
| MÉDIO PORTE | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| JUMPER JM15L3 2.8 HDI | AQT-0179 | 2008 |
| JUMPER 2.3 JAEDI MIC | BAE-5642 | 2015 |
| VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT | | |
| MÉDIO PORTE | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| BOXER 350LH | BAP-5859 | 2015 |
| BOXER 127CV | BBE-3668 | 2015 |
| BOXER 350LH | BAP-5882 | 2015 |
| VEÍCULOS DA MARCA FORD | | |
| LINHA LEVE E UTILITÁRIOS | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| FORD KA SE PLUS 1.5 FLEX | BDK-2E81 | 2018 |
| FORD KA | BDK-2E91 | 2021 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| MÉDIO PORTE | | |
|---|--------------|------------|
| MODELO | PLACA | ANO |
| F1000 S DIESEL | IGD-3099 | 1989 |
| F1000 4.9I XL, 1997, VERMELHA - BOMBEIROS | AHB-6575 | 1997 |
| AMBULÂNCIA – FORD TRANSIT TCA AMB | SEB-6D74 | 2022 |
| AMBULÂNCIA – FORD TRANSIT TCA AMB | SEB-6D77 | 2022 |
| LINHA PESADA | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| CAM. BASC.CARGO 2622E | ARD-7110 | 2009 |
| CAM. BASC.CARGO 2622E | ARD-7115 | 2009 |
| CAM. BASC. CARGO 2629 | BCU-8F95 | 2018 |
| CAM. BASC. CARGO 2629 | BCU-6A91 | 2018 |
| CAM. BASC. CARGO 2629 | BCU-6B29 | 2018 |
| CAM. BASC. CARGO 2629 | BCU-6B91 | 2018 |
| F4000 (DER) | AFK-6A37 | 1998 |
| VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ | | |
| MÉDIO PORTE | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| MICRO ÔNIBUS – SALA DE COSTURA | AUQ-5572 | 2010 |
| MB 415 MARIMAR | AXK-0J46 | 2012 |
| LINHA PESADA | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| CAM. CARROC.C.DUPLA DIESEL | AIJ-0617 | 1982 |
| CAM. BASC. ATRON2729 | AXX-4B61 | 2013 |
| CAM. BASC. ATRON2729 | AXY-3944 | 2013 |
| CAM. BASC. ATRON2729 | AYH-7139 | 2014 |
| CAM. BASC. ATRON2729 | AXX-4162 | 2013 |
| ÔNIBUS L1313 | BXC-0999 | 1983 |
| CAMINHÃO | ADU 3152 | 1985 |
| VEÍCULOS DA MARCA IVECO | | |
| MÉDIO PORTE | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| AMBULÂNCIA | AMV-6880 | 2013 |
| MICRO ÔNIBUS CITY CLASS 70C16 | ARS-7862 | 2009 |
| MICRO ÔNIBUS CITY CLASS 70C17 | AXO-4745 | 2013 |
| LINHA PESADA | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| CAMINHÃO TECTOR 260E30ID | BCE-7H46 | 2018 |
| CAM. BASC.TECTOR 170E22 ATTACK | AYI-2289 | 2013 |
| CAM. BASC.TECTOR 170E22 170E22 ATTACK | AYI-2128 | 2013 |
| CAM. EURO CARGO TECTOR 170E22N | APU-9544 | 2006 |
| ÔNIBUS 15190 | AXG-2556 | 2013 |
| ÔNIBUS 150S21E | BBJ-9386 | 2016 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | | |
|-------------------------------------|--------------|------------|
| ÔNIBUS 10-190E | RHC-6H43 | 2021 |
| CAMINHÃO IVECO/ TECTOR DIESEL | SEB-7J59 | 2022 |
| VEÍCULOS DA MARCA VOLVO | | |
| LINHA PESADA | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| CAM. TRATOR FH12 380 4X2T | MET-5081 | 2005 |
| VEÍCULOS DA MARCA AGRALE | | |
| MÉDIO PORTE | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| MICRO ÔNIBUS GRANMINI | ARN-4023 | 2009 |
| MICRO ÔNIBUS ,MASCA GANMINI | ARZ-2448 | 2009 |
| ÔNIBUS VOLARE V6 | AQU-4667 | 2008 |
| ÔNIBUS VOLARE V6 | AQU-4666 | 2008 |
| ÔNIBUS VOLARE V6 | AQU-4665 | 2008 |
| ÔNIBUS VOLARE V8L | AQU-4668 | 2008 |
| ÔNIBUS VOLARE V8L | AQQ-6092 | 2008 |
| ÔNIBUS VOLARE V8L | AWH-8757 | 2012 |
| ÔNIBUS V8L | BCF-4058 | 2018 |
| ÔNIBUS – MARCOPOLO VOLARE V8L ON | SEG-5E10 | 2022 |
| VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA | | |
| LINHA LEVE | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| COROLLA XEI AT 2.0 | BBU-6492 | 2018 |
| MÉDIO PORTE | | |
| BANDEIRANTE DIESEL PICK UP | AIE-0J76 | 1985 |
| BANDEIRANTE DIESEL - BOMBEIROS | ADT-9564 | 1993 |
| VEÍCULOS DA MARCA NISSAN | | |
| MÉDIO PORTE | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| FRONTIER 4X4 XE MT, DIESEL S10 | AWA-4755 | 2013 |
| FRONTIER 4X4 XE | API-7277 | 2008 |
| FRONTIER NISSAN - BOMBEIROS | AVL-7754 | 2012/2013 |
| VEÍCULOS DA MARCA FORTCAR | | |
| MODELO | PLACA | ANO |
| LINHA LEVE E UTILITÁRIOS | | |
| REBOQUE | ABB-4103 | 1991 |
| VEÍCULOS DA MARCA SCANIA | | |
| | | |
| | | |
| VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI | | |
| LINHA LEVE E UTILITÁRIOS | | |
| MODELO | PLACA | ANO |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | | |
|---|----------|------|
| CAMINHONETE L200 TRITON SPT GL 5P/1,05T/190CV | BDB-1J17 | 2018 |
| MAQUINAS PESADAS | | |
| BOB CAT, MINI CARREGADEIRA, 2022, DIESEL - SEMOV | | 2022 |
| BOB CAT, MINI ESCAVADEIRA, 2022, DIESEL - SEMOV | | 2022 |
| MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B 2009 - SEMOV | | 2009 |
| RETROESCAVADEIRA MODELO 416E - CAT. 2009 - SEMOV | | 2009 |
| TRATOR ESCAVO CARREGADOR MOD. 924 H CAT. 2009 - SEMOV | | 2009 |
| RETROESCAVADEIRA 416E CAT. 2010 - SEMOV | | 2010 |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU, MOD PC130-8, 2012 - SEMOV | | 2012 |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU, MOD PC130-8, 2014 - SEMOV | | 2013 |
| MOTONIVELADORA MOD 120K, CAT 2013 – SEMOV | | 2013 |
| PÁ CARREGADEIRA, KOMATSU, MOD WA200-5, 2013 – SEMOV | | 2013 |
| RETROESCAVADEIRA JCB, MOD. 3C, 2013 - SEMOV | | 2013 |
| ROLO COMPACTADOR HAMM MOD 3411, 2014 | | 2014 |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB, MOD JS130LC, 2018 - SEMOV | | 2018 |
| MOTONIVELADORA CASE MOD. 845B, 2018 - 01 -SEMOV | | 2018 |
| MOTONIVELADORA CASE MOD. 845B, 2018 - 02 – SEMOV | | 2018 |
| RETROESCAVADEIRA JCB, MOD. 3CX, 2018 - 01- SEMOV | | 2018 |
| RETROESCAVADEIRA JCB, MOD. 3CX, 2018 - 02 -SEMOV | | 2018 |
| ROLO COMPACTADOR XCMG S123PDBR, 2018 - SEMOV | | 2018 |
| ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR-SKD, 2019 - SEMOV | | 2019 |
| PÁ CARREGADEIRA XCMG MOD. LW300KV, 2020 - SEMOV | | 2020 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Raciolla, 509 - CENTRO - CEP 85198-000 - MARQUINHO/PR
TEL./FAX: (042) 3945-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2023

SÚMULA: Decreto ponto facultativo e de outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marquinho - Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando:

- O feriado de Nossa Senhora Aparecida do dia 12/10/2023, bem como o fato de que as demais repartições públicas Estaduais e Federais, não terão expediente neste período;

RESOLVE:

ART. 1º Fica decretado em razão do feriado de Nossa Senhora Aparecida do dia 12/10/2023, ponto facultativo junto ao Legislativo do Município de Marquinho - Estado do Paraná, no dia 12/10/2023 voltando ao expediente normal da 10/10/2023.

Parágrafo Único: Fica ainda, determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horário e ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2023.

Publique-se.

MARCIO BALTASAR DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Praça de Curitiba n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (41) 3418-1016

PORTARIA N.º 12/2023

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Virmond.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE VIRMOND, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelece Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023, dia que sucede o Feriado de (NOSSA SENHORA APARECIDA), retornando as atividades normais no dia 16 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Não haverá expediente na Câmara Municipal, salvo se houver serviços considerados essenciais, que serão determinados através de memorando interno expedido pelo Presidente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, 11 de outubro de 2023.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Curitiba - Paraná

Flávio Cesar Dal Boazo, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras em Sul, PR, na forma da lei, etc.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Flávio Cesar Dal Boazo, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras em Sul, PR, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital vierem ou data conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº150.621 o requerimento pelo qual LUCIA PASSALA solicitou o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através de Usucapião extrajudicial, nos termos da Lei n.º 6.091/73, de um imóvel urbano medindo a área de 1.000,00m² localizada no lote nº07 do quarteirão nº42 do quadro urbano do cidade de Laranjeiras do Sul, PR, objeto da Inscrição nº10.861 sobre Serventia de Registro de Imóveis, com a confirmação e memorial descritivo autorado pelo responsável técnico Flávio Luiz Meira Scher, ORELA 78.401 (DPA, ART. 17.223/14/13). Assim sendo, ficam notificados os sucessores de DAVI DOUGLIER CARDOSO e os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Expedito José Marín nº1099, centro, Laranjeiras do Sul, PR, com as razões de sua discordância em 13 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciência de que, caso não compareçam pessoalmente serão admitidos como veredictores os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro cartográfico determinado a Lei.

Laranjeiras do Sul, 02 de novembro de 2023.

MARCIO BALTASAR DOS SANTOS
Oficial Substituto

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2023

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, a partir da publicação deste Edital, pelo período de 15 (quinze) dias, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de Associações de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 8401-3129.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 78/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 27 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina 2023. Valor máximo estimado: R\$ 411.872,50 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Gênero: Materiais e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 70/2023. Objeto: registro de preços para eventuais aquisições de peças e serviços com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela traz valor. Prazo: 12 meses, de 09.10.2023 a 08.10.2024. Contratante: Município de Coronel Vívica. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DETENTORA | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|-----------------|---|--------------------|--------------------------|
| 202/2023 | C LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA | 04.683.301/0001-18 | 1.281.665,00 |
| 203/2023 | J MARTINELLI LTDA | 01.400.519/0001-20 | 1.396.330,00 |
| 204/2023 | JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETTRICA | 05.633.051/0001-74 | 251.336,00 |
| 205/2023 | SCHELEDER & SCHELEDER LTDA | 05.053.686/0001-00 | 249.665,00 |

Coronel Vívica, 06 de outubro de 2023, Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 232023

Processo Licitatório nº 128/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de assessoria técnica para operacionalização, elaboração de editais, acompanhamento e prestação de contas referente a Lei Complementar nº 195 (Lei Paulo Gustavo) de 08 de julho de 2022. CONTRATADA: Nós Consultoria e Conteúdo Criativo Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.494.765/0001-59. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 16 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2024. Publique-se. Coronel Vívica, 11 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO nº 72/2023 - Pregão Eletrônico nº 17/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica.
Contratada: IDEC SAÚDE LTDA, CNPJ nº 00.205.480/0001-27. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de entrevistador social para atender as necessidades da Secretaria Assistência Social. Valor total: R\$ 130.500,00. Prazo de vigência: 09 meses, de 16.10.2023 a 15.07.2024. Coronel Vívica, 10 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 73/2023 - Pregão Eletrônico nº 17/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica.
Contratada: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, CNPJ nº 13.048.521/0001-60. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de orientador social para atender as necessidades da Secretaria Assistência Social. Valor total: R\$ 134.992,26. Prazo de vigência: 09 meses, de 01.11.2023 a 31.07.2024. Coronel Vívica, 10 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATADA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES -
 CNPJ: 17.472.278/0001-64
DATA: 03/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maynara Cordeiro
Código Identificador: F27B4781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 17.411,00 - dezessete mil, quatrocentos e onze reais.

CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.778.759/0001-00
DATA: 03/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maynara Cordeiro
Código Identificador: E77C5B28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 5.632,50 - cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos.

CONTRATADA: VP MEDICAMENTOS LTDA - ME -
 CNPJ: 73.318.693/0001-39
DATA: 03/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maynara Cordeiro
Código Identificador: 8016C16C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 237/2023

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

DECRETA

Art.1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado:

| Nome | RG | Cargo | Matrícula | Data |
|----------------------------------|----------------|-----------------------|-----------|------------|
| CARLOS ROBERTO FERREIRA FAGUNDES | 3.545.347-4/PR | Motorista de Caminhão | 37317 | 09/10/2023 |

Regime: Especial - Temporário
 Causa: Término de Contrato

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabio Luis Malinowski Padilha
Código Identificador: 50B6D4A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 70/2023. Objeto: registro de preços para eventuais aquisições de peças e serviços com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela traz valor. Prazo: 12 meses, de 09.10.2023 a 08.10.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DE DETENTORA | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|-----------------|--------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 202/2023 | C LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA | 04.683.301/0001-18 | 1.281.665,00 |
| 203/2023 | J MARTINELLI LTDA | 01.400.519/0001-20 | 1.396.330,00 |
| 204/2023 | JACIR ANTONIO GUARNERI AUTO ELETRICA | 05.633.051/0001-74 | 251.336,00 |
| 205/2023 | SCHELEDER & SCHELEDER LTDA | 05.053.686/0001-00 | 219.650,00 |

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
 Prefeito.

Publicado por:
 Iana Roberta Schmid
Código Identificador: B6C300A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 72/2023 – Pregão Eletrônico nº 17/2023 –
 Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IDEC SAÚDE LTDA, CNPJ nº 00.205.480/0001-27. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de entrevistador social para atender as necessidades da Secretaria Assistência Social. Valor total: R\$ 130.500,00. Prazo de vigência: 09 meses, de 16.10.2023 a 15.07.2024. Coronel Vivida, 10 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 73/2023 – Pregão Eletrônico nº 17/2023 –
 Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, CNPJ nº 13.048.521/0001-60. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de orientador social para atender as necessidades da Secretaria Assistência Social. Valor total: R\$ 134.992,26. Prazo de vigência: 09 meses, de 01.11.2023 a 31.07.2024.

Coronel Vivida, 10 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
 Prefeito.

Publicado por:
 Iana Roberta Schmid
Código Identificador: 7AD0A2BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº 23/2023